



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

EDITAL

PREGÃO Nº 018/2026 MUNICÍPIO DE DIAMANTE - PB

O MUNICÍPIO DE DIAMANTE - PB, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: **30/07/2026**

Horário: **08:00 (oito) horas.**

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**

Modo de disputa: **ABERTO E FECHADO**

Impugnações e Esclarecimentos até às 27 de julho até as 23:59.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de construção visando suprir as necessidades da Prefeitura de Diamante/PB, que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será de **MENOR PREÇO NO ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.010 Gabinete do Prefeito

- 04 122 1002 2002 Manutenção Das Atividades Administrativas Do Gabinete Do Prefeito
- 02 061 1002 2005 Manutenção Das Atividades Da Procuradoria Geral Do Municipal
- 04 122 1002 2006 Manutenção Das Atividades Da Controladoria Geral Do Município
- 04 122 1002 2009 Manutenção Do Programa De Articulação Institucional

02.011 Instituto de Previdência do Município de Diamante

- 09 272 0002 0001 Manutenção Do Instituto De Previdência Do Município De Diamante
- 09 272 0002 0002 Pagamento De Inativos E Pensionistas

02.020 Secretaria de Administração e Planejamento

- 04 121 1002 2010 Manutenção Das Atividades Administrativas Da Secretaria De Planejamento

02.120 Secretaria de Meio Ambiente

- 18 122 1002 2072 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente
02.030 Secretaria de Finanças
02.040 Secretaria de Saúde
- 10 301 1002 2011 Manutenção Das Atividades Administrativas Da Secretaria De Saúde
- 02.041 Fundo Municipal de Saúde
- 10 301 1003 2012 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Primária à Saúde - APS
- 02.050 Secretaria de Assistência Social
- 08 244 1014 2033 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
 - 08 244 1004 2034 Manutenção das Atividades do Controle Social
 - 08 244 5000 5012 Manutenção das Atividades de Segurança Alimentar e Nutricional
- 02.052 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- 08 244 1004 2042 Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA02052
- 02.060 Secretaria Municipal de Educação
- 12 368 1019 2032 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
 - 12 361 1019 2049 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB/VAAF/VAAT - 70%
 - 12 368 1019 2050 Manutenção das Atividades da Complementação da União ao FUNDEB – VAAR
 - 12 361 1019 1016 Construção, Conclusão e/ou Melhoria de Quadra e Ginásio de Esporte
 - 12 361 1019 1017 Construção e Melhoria de Unidades Escolares do Ensino Fundamental
 - 12 368 1019 1018 Estruturação de Escolas da Rede de Ensino Municipal - VAAT 50%
 - 12 368 1019 1031 Implantação e Conservação de Infraestrutura Esportiva em Esc. de Tempo Integral
 - 12 368 1019 2051 Manutenção outras Despesas do FUNDEB/VAAF/VAAT 30%
 - 12 368 1019 2059 Manutenção de Outros Programas do FNDE
 - 12 368 1019 2060 Cofinanciamento dos Programas do FNDE
 - 12 365 5000 5001 Construção e/ou Conclusão de Creche
- 02.060 Secretaria de Agricultura
- 04 122 1016 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura
- 17 511 1016 2044 Manutenção do Sistema de Abastecimento d'água na Zona Rural
- 17 511 1017 2047 Manutenção de Poços do Município
- 02.080 Secretaria de Administração
- 04 122 1013 2063 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura
 - 25 752 1013 2065 Manutenção dos Serviços da Iluminação Pública
- 02.090 Secretaria Municipal de Transporte
- 04 122 1002 2066 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte
- 02.100 Secretaria de Cultura
- 13 392 1026 2068 Manutenção de Projetos Culturais e Turísticos
 - 04 122 1002 2069 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Cultura
- 02.110 Secretaria de Esportes
- 27 812 1027 2070 Incentivo ao Esporte Amador
 - 27 812 1027 2071 Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes
 - 3.3.90.30 99 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta em com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

- 6.7. Será exigida no ato do cadastro da proposta a apresentação, a garantia nos termos do art. 58 e §1º no valor de 1% (um por cento), da estimativa de contratação, acompanhado do boleto e comprovante de pagamento, sob pena de desclassificação de proposta.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior no** intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um) centavos**.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 2 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto/fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos com 15 minutos de disputa com 10 minutos randômicos, abrindo direito de lance para os 10% mais próximos ao vencedor.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.15. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.16. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.17. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.17.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.21. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.21.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas em excel, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-.

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

8.21.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **2 dias** úteis contados da solicitação.

8.21.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.21.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.21.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.21.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.21.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.21.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 2 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.21.3.7. Caso necessário, os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.22. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.23. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.24. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.25. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.25.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.27. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2** horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.10.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.6. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de, pelo menos 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.7. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação –**mínimo 01(um) Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.13. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **até 2 HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.13.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.13.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.14. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.14.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.15. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.15.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.16. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.17. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.18. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.13. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.14. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.15. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.13. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.13.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.13.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.14. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.14.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.14.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.13. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.13. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.13. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.14. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.15. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.13. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco)

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do MUNICÍPIO DE DIAMANTE - PB, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. O MUNICÍPIO DE DIAMANTE - PB, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante - PB, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

Diamante – PB, 14 de julho de 2026

Secretaria de Administração

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de construção visando suprir as necessidades da Prefeitura de Diamante/PB, que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V.UNIT	V.TOTAL
1	ABRACADEIRAS NYLON 140X2,5	200	UNIDADE	R\$ 0,15	R\$ 30,00
2	ABRACADEIRAS NYLON 200X4.8	200	UNIDADE	R\$ 0,30	R\$ 60,00
3	ABRACADEIRAS NYLON 280X3,5	200	UNIDADE	R\$ 0,35	R\$ 70,00
4	ABRACADEIRAS NYLON 370X7.0	200	UNIDADE	R\$ 0,55	R\$ 110,00
5	ABRACADEIRAS NYLON 380X4.8	200	UNIDADE	R\$ 0,55	R\$ 110,00
6	ABRACADEIRAS NYLON 530X12,7	200	UNIDADE	R\$ 1,10	R\$ 220,00
7	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.20X1/2	10	UNIDADE	R\$ 12,00	R\$ 120,00
8	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.25X3/4	10	UNIDADE	R\$ 10,00	R\$ 100,00
9	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.32X1	10	UNIDADE	R\$ 18,00	R\$ 180,00
10	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.40X1.1/4	10	UNIDADE	R\$ 15,50	R\$ 155,00
11	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.50X1.1/2	10	UNIDADE	R\$ 16,00	R\$ 160,00
12	ADAPT.SOL.C/ROSC.20X1/2	10	UNIDADE	R\$ 18,00	R\$ 180,00
13	ADAPT.SOL.C/ROSC.25X3/4	10	UNIDADE	R\$ 1,00	R\$ 10,00
14	ADAPT.SOL.C/ROSC.32X1	10	UNIDADE	R\$ 5,00	R\$ 50,00
15	ADAPT.SOL.C/ROSC.50X1.1/2	10	UNIDADE	R\$ 6,00	R\$ 60,00
16	ADAPT.SOL.C/ROSC.60X2	10	UNIDADE	R\$ 15,00	R\$ 150,00
17	ADESIVO BISNAGA 175GR	30	UNIDADE	R\$ 24,00	R\$ 720,00
18	ADESIVO BISNAGA 75G	10	UNIDADE	R\$ 10,00	R\$ 100,00
19	ADESIVO PVC POTE 850 GR.	10	UNIDADE	R\$ 71,00	R\$ 710,00
20	AGUARRAS GALÃO COM 5 LITROS	10	GALAO	R\$ 128,00	R\$ 1.280,00
21	AGUARRAS LITRO	20	LITRO	R\$ 27,00	R\$ 540,00
22	ALAVANCA ACO LISO 1' X 1.50M	5	UNIDADE	R\$ 152,00	R\$ 760,00
23	ALICATE BICO MEIA 6'	2	UNIDADE	R\$ 50,00	R\$ 100,00
24	ALICATE BOMBA D'ÁGUA 10'	2	UNIDADE	R\$ 33,50	R\$ 67,00
25	ALICATE CORTE DIAGONAL 6	2	UNIDADE	R\$ 50,00	R\$ 100,00
26	ALICATE PRESSAO 10'	2	UNIDADE	R\$ 40,00	R\$ 80,00
27	ALICATE REBITADOR 24'	2	UNIDADE	R\$ 40,00	R\$ 80,00
28	ALICATE UNIVERSAL 8'	4	UNIDADE	R\$ 60,00	R\$ 240,00
29	ANCINHO C/DENTES N 14	10	UNIDADE	R\$ 35,00	R\$ 350,00
30	ANEL DE VEDACAO P/ VASO SANITARIO S/ GUIA	10	UNIDADE	R\$ 13,00	R\$ 130,00
31	ANEL VEDACAO ESG. DN-100MM	10	UNIDADE	R\$ 5,00	R\$ 50,00

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

32	ANEL VEDACAO ESGOTO 150MM	10	UNIDADE	R\$ 10,00	R\$ 100,00
33	APLICADOR DE SILICONE	5	UNIDADE	R\$ 22,00	R\$ 110,00
34	ARAME FARPADO 500MT	2	ROLO	R\$ 378,00	R\$ 756,00
35	ARAME GALV. ROLO 16	15	KG	R\$ 22,00	R\$ 330,00
36	ARAME GALV. ROLO 18	15	KG	R\$ 22,00	R\$ 330,00
37	ARAME GALVANIZADO 14	15	KG	R\$ 24,00	R\$ 360,00
38	ARAME GALVANIZADO LISO 12	15	KG	R\$ 28,00	R\$ 420,00
39	ARAME RECOZIDO 18	20	KG	R\$ 16,00	R\$ 320,00
40	ARCO DE SERRA	5	UNIDADE	R\$ 39,00	R\$ 195,00
41	ARGAMASSA AC-I	50	SACO	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
42	ARGAMASSA AC-II	100	SACO	R\$ 39,70	R\$ 3.970,00
43	ARGAMASSA AC-III	50	SACO	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
44	ASPESSOR AGROPOLO NY 25 3,50 X 2,50MM	5	UNIDADE	R\$ 20,00	R\$ 100,00
45	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO	10	UNIDADE	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
46	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO	10	UNIDADE	R\$ 49,00	R\$ 490,00
47	BACIA P/CX.ACOPL.BRANCA	10	UNIDADE	R\$ 492,00	R\$ 4.920,00
48	BACIA SANITARIA ACOPLADA DE LOUÇA	10	UNIDADE	R\$ 706,00	R\$ 7.060,00
49	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL	10	UNIDADE	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
50	BALDE PLASTICO 12LT	10	UNIDADE	R\$ 13,00	R\$ 130,00
51	BARRILHA ATPH 2KG	10	UNIDADE	R\$ 58,00	R\$ 580,00
52	BASCULANTE 40X60	10	UNIDADE	R\$ 67,00	R\$ 670,00
53	BOBINA ZINCO 1.00MT	30	KILO	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
54	BOLSA 24 COMP 38 21 33 LONA	3	UNIDADE	R\$ 202,00	R\$ 606,00
55	BOMBA AUTOASPIRANTE 1/2CV	2	UNIDADE	R\$ 370,00	R\$ 740,00
56	BOMBA PERIFERICA 1/2 CV	2	UNIDADE	R\$ 191,00	R\$ 382,00
57	BOMBA PERIFERICA 1CV	2	UNIDADE	R\$ 233,00	R\$ 466,00
58	BOMBA PERIFERICA 2 CV	2	UNIDADE	R\$ 301,00	R\$ 602,00
59	BOMBA SUBMERSA 1/2 CV	3	UNIDADE	R\$ 1.186,00	R\$ 3.558,00
60	BOMBA SUBMERSA 1CV	2	UNIDADE	R\$ 1.430,00	R\$ 2.860,00
61	BOMBA SUBMERSA 2CV MONOFASICA	1	UNIDADE	R\$ 1.990,00	R\$ 1.990,00
62	BOMBA SUBMERSA 2CV TRIFASICA	2	UNIDADE	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
63	BOMBA SUBMERSA TIPO SAPO 600W 220V	1	UNIDADE	R\$ 468,00	R\$ 468,00
64	BOTA DE BORRACHA PRETA N 37 AO 45	30	PAR	R\$ 121,00	R\$ 3.630,00
65	BOTA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA EM PVC C/CADARÇO E SOLADO BRAQUEADO EM COURO N 37 AO 45	30	PAR	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

66	BOTA DE SEGURANCA P/CONSTRUÇÃO N 37 AO 45	50	PAR	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
67	BOTA PVC BRANCA C/MED.S/FORRO N 37 A 45	20	PAR	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
68	BRITA Nº 19	20	M2	R\$ 255,00	R\$ 5.100,00
69	BROCA ACO RAPIDO 3MM	5	UNIDADE	R\$ 5,00	R\$ 25,00
70	BROCA ACO RAPIDO 5MM	5	UNIDADE	R\$ 7,00	R\$ 35,00
71	BROCA C/ 3 PONTAS PARA MADEIRA 10,0 MM	5	UNIDADE	R\$ 16,00	R\$ 80,00
72	BROCA C/ 3 PONTAS PARA MADEIRA 12,0 MM	5	UNIDADE	R\$ 20,00	R\$ 100,00
73	BROCA C/ 3 PONTAS PARA MADEIRA 8,0 MM	5	UNIDADE	R\$ 37,00	R\$ 185,00
74	BROCA C/ PONTA DE METAL DURO P/ CONCRETO 10,0 MM X 150 MM	5	UNIDADE	R\$ 15,00	R\$ 75,00
75	BROCA MOURAO MADEIRA 1/4 X250	5	UNIDADE	R\$ 39,00	R\$ 195,00
76	BROCA MOURAO MADEIRA 5/16 X400	5	UNIDADE	R\$ 38,00	R\$ 190,00
77	BROCA P/ CONCRETO 8 MM	5	UNIDADE	R\$ 16,00	R\$ 80,00
78	BROCA P/CONCRETO 10MM	5	UNIDADE	R\$ 16,00	R\$ 80,00
79	BROCA SDS 8X210MM	5	UNIDADE	R\$ 10,00	R\$ 50,00
80	BROCA SDS 10X460MM	5	UNIDADE	R\$ 30,00	R\$ 150,00
81	BROCA SDS 12X210MM	5	UNIDADE	R\$ 37,00	R\$ 185,00
82	BROXA P/PINTURA	5	UNIDADE	R\$ 37,00	R\$ 185,00
83	BUCHA N. 06 C/ANEL	100	UNIDADE	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
84	BUCHA N. 10 C/ANEL	100	UNIDADE	R\$ 0,10	R\$ 10,00
85	BUCHA N. 12 C/ANEL	100	UNIDADE	R\$ 0,30	R\$ 30,00
86	BUCHA REDU.CURTA 25X20	10	UNIDADE	R\$ 0,30	R\$ 3,00
87	BUCHA REDU.CURTA 32X25	10	UNIDADE	R\$ 1,85	R\$ 18,50
88	BUCHA REDU.CURTA 40X32	10	UNIDADE	R\$ 2,40	R\$ 24,00
89	BUCHA REDU.CURTA 50X40	10	UNIDADE	R\$ 3,20	R\$ 32,00
90	BUCHA REDU.CURTA 60X50	10	UNIDADE	R\$ 6,15	R\$ 61,50
91	BUCHA REDU.LONGA 32X20	10	UNIDADE	R\$ 10,00	R\$ 100,00
92	BUCHA REDU.LONGA 40X25	10	UNIDADE	R\$ 4,40	R\$ 44,00
93	CABO DE ENXADA	20	UNIDADE	R\$ 6,90	R\$ 138,00
94	CABO DE PICARETA	20	UNIDADE	R\$ 24,00	R\$ 480,00
95	CADEADO LATÃO 30MM	10	UNIDADE	R\$ 30,00	R\$ 300,00
96	CADEADO LATAO 35MM	10	UNIDADE	R\$ 40,00	R\$ 400,00
97	CADEADO LATÃO 45MM	10	UNIDADE	R\$ 59,00	R\$ 590,00
98	CADEADO LATAO 50MM	10	UNIDADE	R\$ 86,00	R\$ 860,00
99	CADEADO LATAO 60MM	10	UNIDADE	R\$ 129,00	R\$ 1.290,00
100	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1.000L	3	UNIDADE	R\$ 701,00	R\$ 2.103,00
101	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 10.000L	1	UNIDADE	R\$	R\$ 9.914,00

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

				9.914,00	
102	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 2.000L	3	UNIDADE	R\$ 1.800,00	R\$ 5.400,00
103	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 3.000L	2	UNIDADE	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00
104	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 310L	3	UNIDADE	R\$ 370,00	R\$ 1.110,00
105	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 5.000L	2	UNIDADE	R\$ 67,00	R\$ 134,00
106	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500L	2	UNIDADE	R\$ 78,00	R\$ 156,00
107	CAIXA DESCARGA PLASTICA	20	UNIDADE	R\$ 67,00	R\$ 1.340,00
108	CAIXA PARA FERRAMENTAS PLAST. 20'	2	UNIDADE	R\$ 78,00	R\$ 156,00
109	CAIXA SIF.QD. BR .100X100X50.	20	UND	R\$ 16,00	R\$ 320,00
110	CAIXA SIF.QD. BR 100X150	20	UND	R\$ 30,00	R\$ 600,00
111	CAIXA SIF.QD.CR.10X10CM	20	UND	R\$ 42,00	R\$ 840,00
112	CAIXA SIF.QD.CR.15X15CM	20	UND	R\$ 78,00	R\$ 1.560,00
113	CAIXA SIF.QR. BR 150X150X50 COM GRELHA	20	UND	R\$ 114,00	R\$ 2.280,00
114	CAIXA TERMICA 26L	2	UNIDADE	R\$ 142,00	R\$ 284,00
115	CAL HIDRATADA 10KG	100	UNIDADE	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
116	CAL P/CONSTRUCAO 20KG	100	UNIDADE	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
117	CAL PARA PINTURA 10KG	200	SACO	R\$ 36,00	R\$ 7.200,00
118	CAMARA DE AR 3.25X8	20	UNIDADE	R\$ 40,00	R\$ 800,00
119	CAMARA DE AR PARA CARRINHO 4.00X8	20	UNIDADE	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
120	CANTONEIRA 20X20 COM BARRA	5	UNIDADE	R\$ 83,00	R\$ 415,00
121	CANTONEIRA COM BARRA 25X25	5	UNIDADE	R\$ 125,00	R\$ 625,00
122	CANTONEIRA COM BARRA 30X30	5	UNIDADE	R\$ 190,00	R\$ 950,00
123	CANTONEIRA MAO FRANCESA 25CM	5	UNIDADE	R\$ 11,00	R\$ 55,00
124	CAP ESGOTO 100MM	10	UNIDADE	R\$ 10,00	R\$ 100,00
125	CAP ESGOTO 150MM	10	UNIDADE	R\$ 43,00	R\$ 430,00
126	CAP ESGOTO 200MM	10	UNIDADE	R\$ 80,00	R\$ 800,00
127	CAP ESGOTO 40MM	10	UNIDADE	R\$ 4,00	R\$ 40,00
128	CAP ESGOTO 50MM	10	UNIDADE	R\$ 4,00	R\$ 40,00
129	CAP ESGOTO 75MM	10	UNIDADE	R\$ 4,80	R\$ 48,00
130	CAP SOLDAVEL 20MM	10	UNIDADE	R\$ 6,50	R\$ 65,00
131	CAP SOLDÁVEL 25MM	10	UNIDADE	R\$ 3,20	R\$ 32,00
132	CAP SOLDAVEL 32MM	10	UNIDADE	R\$ 3,00	R\$ 30,00
133	CAP SOLDAVEL 50MM	10	UNIDADE	R\$ 9,00	R\$ 90,00
134	CAP SOLDAVEL 60MM	10	UNIDADE	R\$ 10,00	R\$ 100,00
135	CARRO DE MAO CHAPA 22 SOFT 60L	5	UNIDADE	R\$ 295,00	R\$ 1.475,00
136	CARRO DE MAO CHAPA 26 SOFT 45L	5	UNIDADE	R\$ 315,00	R\$ 1.575,00
137	CARTUCHO P/MAÇARICO GASGLP 227G	2	UNIDADE	R\$ 21,00	R\$ 42,00

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

138	CAVADEIRA ARTICULADA 1,25CM	5	UNIDADE	R\$ 142,00	R\$ 710,00
139	CERAMICA 46X46 PEI-4	100	METRO	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
140	CHAVE BIELA LONGA GALV 11MM	2	UNIDADE	R\$ 48,00	R\$ 96,00
141	CHAVE BIELA LONGA GALV. 12MM	2	UNIDADE	R\$ 45,00	R\$ 90,00
142	CHAVE CANO GRIFO 14 36CM 24/1	2	UNIDADE	R\$ 83,00	R\$ 166,00
143	CHAVE COMBINADA JOGO 26PC	2	UNIDADE	R\$ 240,00	R\$ 480,00
144	CHAVE PHILLIPS CRV 1/4 X 4	5	UNIDADE	R\$ 17,00	R\$ 85,00
145	CHAVE PHILLIPS CRV 1/4X5	5	UNIDADE	R\$ 19,00	R\$ 95,00
146	CHAVE PHILLIPS CRV 1/4X6	5	UNIDADE	R\$ 26,00	R\$ 130,00
147	CHAVE PHILLIPS CRV 1/8 X 3	5	UNIDADE	R\$ 19,00	R\$ 95,00
148	CHIBANCA	20	UNIDADE	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
149	CHUVEIRO ABS CROMADO 4'	5	UNIDADE	R\$ 46,00	R\$ 230,00
150	CHUVEIRO ABS BRANCO 4'	5	UNIDADE	R\$ 30,00	R\$ 150,00
151	CHUVEIRO ABS CROMADO 6	5	UNIDADE	R\$ 96,00	R\$ 480,00
152	CHUVEIRO ABS CROMADO 8	5	UNIDADE	R\$ 30,00	R\$ 150,00
153	CILINDRO OVAL LATAO CROMADO 48MM	5	UNIDADE	R\$ 24,00	R\$ 120,00
154	CIMENTO CII SC 50KG	300	SC	R\$ 63,00	R\$ 18.900,00
155	CINTA LOMBAR ECONOMICO G POP	2	UNIDADE	R\$ 126,00	R\$ 252,00
156	CJ IRRIG REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 32MM	10	UND	R\$ 27,00	R\$ 270,00
157	CJ IRRIG TE SOLDAVEL PVC BB 50MM X B 32MM	10	UND	R\$ 10,00	R\$ 100,00
158	COLA BRANCA 1KG	20	KG	R\$ 24,00	R\$ 480,00
159	COLHER P/ PEDREIRO 08	5	UNIDADE	R\$ 48,00	R\$ 240,00
160	COLHER P/ PEDREIRO 10	5	UNIDADE	R\$ 35,00	R\$ 175,00
161	COLUNA P LAVATORIO BRANCO	10	UNIDADE	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
162	COMPOUD ADESIVO 1KG	5	UNIDADE	R\$ 106,00	R\$ 530,00
163	CONE SINALIZAÇÃO GRANDE	20	UNIDADE	R\$ 39,00	R\$ 780,00
164	CONE SINALIZAÇÃO PEQUENO	20	UNIDADE	R\$ 39,00	R\$ 780,00
165	CONJ. FECHAMENTO P/MECANISMO KF	20	UNIDADE	R\$ 30,00	R\$ 600,00
166	CONJ.CASTELO ACIONADOR	20	UNIDADE	R\$ 27,00	R\$ 540,00
167	CORANTE CORES DIVERSAS	10	UNIDADE	R\$ 9,00	R\$ 90,00
168	CORDA N 10	50	METRO	R\$ 4,00	R\$ 200,00
169	CORDA N 12	50	METRO	R\$ 7,00	R\$ 350,00
170	CORDA N 14	50	METRO	R\$ 11,00	R\$ 550,00
171	CORDA N 16	50	METRO	R\$ 12,00	R\$ 600,00
172	CORDA N 8	50	METRO	R\$ 5,00	R\$ 250,00
173	CORRENTE GALVANIZADA 3,0MM	20	METRO	R\$ 37,00	R\$ 740,00
174	CORRENTE GALVANIZADA 6,0MM	20	METRO	R\$ 42,00	R\$ 840,00
175	CORRENTE GALVANIZADA 8,0MM	20	METRO	R\$ 42,00	R\$ 840,00

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

176	CUPINICIDA INCOL. 900ML	5	UNIDADE	R\$ 65,00	R\$ 325,00
177	CUPINICIDA INCOL.SPRAY 400ML	5	UNIDADE	R\$ 64,00	R\$ 320,00
178	CURVA 90 ESGOTO CURTA 100MM	20	UNIDADE	R\$ 33,00	R\$ 660,00
179	CURVA 90 ESGOTO CURTA 40MM	20	UNIDADE	R\$ 1,90	R\$ 38,00
180	CURVA 90 ESGOTO LONGA 150MM	20	UNIDADE	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
181	CURVA PVC 90 PONTA E BOLSA 20 (50MM)	20	UND	R\$ 25,00	R\$ 500,00
182	CURVA SOLDABEL 20MM	20	UNIDADE	R\$ 5,00	R\$ 100,00
183	CURVA SOLDABEL 25MM	20	UNIDADE	R\$ 5,10	R\$ 102,00
184	CURVA SOLDABEL 32MM	20	UNIDADE	R\$ 6,00	R\$ 120,00
185	CURVA SOLDABEL 40MM	20	UNIDADE	R\$ 14,00	R\$ 280,00
186	CURVA SOLDÁVEL 50MM	20	UNIDADE	R\$ 30,00	R\$ 600,00
187	CURVA SOLDABEL 60MM	20	UNIDADE	R\$ 49,00	R\$ 980,00
188	DESEMP. DE ACO DENTADA 12X25	5	UND	R\$ 12,00	R\$ 60,00
189	DESEMP. DE ACO LISA 12X25CM	5	UND	R\$ 14,00	R\$ 70,00
190	DESEMP. DE ACO LISA 12X35CM	5	UND	R\$ 25,00	R\$ 125,00
191	DESEMP. MADEIRA 19X30	5	UND	R\$ 40,00	R\$ 200,00
192	DESEMPENADEIRA ACO DENTADA 8 X 8 MM	5	UND	R\$ 11,00	R\$ 55,00
193	DESEMPENADEIRA DE ACO LISA 26X12 CM	5	UND	R\$ 35,00	R\$ 175,00
194	DISCO ABRASIVO CORTE INOX 4 1/2X1.0X7/8	10	UNIDADE	R\$ 5,00	R\$ 50,00
195	DISCO ABRASIVO DE CORTE 115X1,0X22,2MM	10	UNIDADE	R\$ 4,00	R\$ 40,00
196	DISCO CORTE 355,0X3,2X25,4 DCV	10	UNIDADE	R\$ 30,00	R\$ 300,00
197	DISCO CORTE DIAM 110MM X 20MM SECO/SEG	10	UNIDADE	R\$ 31,00	R\$ 310,00
198	DISCO CORTE P/INOX 4.1/2	10	UNIDADE	R\$ 6,00	R\$ 60,00
199	DISCO DE CORTE TUNGSTENIO P/ MADEIRA 1D	10	UNIDADE	R\$ 41,00	R\$ 410,00
200	DISCO DE DESBASTE FLAP 4.1/2 115MM GR-120	10	UNIDADE	R\$ 10,00	R\$ 100,00
201	DISCO DIAM SEGMENT. 110X20MM	10	UNIDADE	R\$ 29,00	R\$ 290,00
202	DISCO DIAMANTADO LISO 110X20MM	10	UNIDADE	R\$ 20,00	R\$ 200,00
203	DISCO FLAP CURVO G80 114	10	UNIDADE	R\$ 20,00	R\$ 200,00
204	DISCO PARA SERRA VIDEA DE 110 X 24	10	UNIDADE	R\$ 38,00	R\$ 380,00
205	DOBRADICA 850 X 3 AMARELA CART.C/3 UND	20	UNIDADE	R\$ 22,00	R\$ 440,00
206	DOBRADICA 891X3 1/2 ZINC.CART. C/3 UND	20	UNIDADE	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00
207	DOBRADIÇA PORTEIRA C. 04	10	UNIDADE	R\$ 48,00	R\$ 480,00
208	ELETRODO 6013 ESPESSURA 3.25	10	KILO	R\$ 51,00	R\$ 510,00

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

209	ELETRODO 6013 ESPESSURA 2,50	10	KILO	R\$ 51,00	R\$ 510,00
210	ENGATE 100CM	20	UNIDADE	R\$ 19,00	R\$ 380,00
211	ENGATE 30CM	20	UNIDADE	R\$ 6,00	R\$ 120,00
212	ENGATE 40CM	20	UNIDADE	R\$ 12,00	R\$ 240,00
213	ENGATE 50CM	20	UNIDADE	R\$ 16,00	R\$ 320,00
214	ENGATE 60CM	20	UNIDADE	R\$ 21,00	R\$ 420,00
215	ENXADA 2,5	20	UNIDADE	R\$ 71,00	R\$ 1.420,00
216	ESCADA ALUMINIO 3 DEGRAUS	1	UNIDADE	R\$ 184,00	R\$ 184,00
217	ESCADA ALUMINIO 5 DEGRAUS	1	UNIDADE	R\$ 330,00	R\$ 330,00
218	ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS	1	UNIDADE	R\$ 330,00	R\$ 330,00
219	ESCAPULA C/ROSCA B-10	20	UNIDADE	R\$ 420,00	R\$ 8.400,00
220	ESCAPULA C/ROSCA B-8	20	UNIDADE	R\$ 18,00	R\$ 360,00
221	ESMALTE SINTETICO 3,6L A BASE DE ÁGUA	20	GALAO	R\$ 15,00	R\$ 300,00
222	ESMALTE SINTETICO 3L À BASE DE ÓLEO	30	GALAO	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
223	ESMALTE SINTETICO 750 ML, À BASE DE ÓLEO	20	LITROS	R\$ 205,00	R\$ 4.100,00
224	ESMERILHADEIRA ANGUL 4.1/2 650W 220V 6PC	1	UNIDADE	R\$ 72,00	R\$ 72,00
225	ESPAÇADOR PISO CRUZ 2.0MM	5	UNIDADE	R\$ 8,00	R\$ 40,00
226	FECHADURA EXTERNA	30	UNIDADE	R\$ 76,00	R\$ 2.280,00
227	FECHADURA EXTERNA SOBREPOR PORTAO	30	UNIDADE	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
228	FECHADURA INTERNA	30	UNIDADE	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
229	FECHADURA P/ BANHEIRO	30	UNIDADE	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
230	FIO CORTE ROCADEIRA QUA. 3.0MM X 312,0M	500	METRO	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
231	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19X20M	50	METRO	R\$ 43,00	R\$ 2.150,00
232	FITA CREPE 18X50M	50	UNIDADE	R\$ 10,00	R\$ 500,00
233	FITA CREPE 48X50M.	50	UNIDADE	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
234	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M	10	UNIDADE	R\$ 5,00	R\$ 50,00
235	FITA VEDA ROSCA 18MMX25M	10	UNIDADE	R\$ 7,00	R\$ 70,00
236	FITA VEDAROSCA 18MMX50M	10	UNIDADE	R\$ 29,00	R\$ 290,00
237	FITA ZEBRADA P/SEGURANCA 200MX7CM	30	UNIDADE	R\$ 25,00	R\$ 750,00
238	FLUTUADOR QUIMICO	2	UNIDADE	R\$ 20,00	R\$ 40,00
239	FOICE	5	UNIDADE	R\$ 60,00	R\$ 300,00
240	FORRA PARA PORTA	20	UNIDADE	R\$ 270,00	R\$ 5.400,00
241	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE 15L	10	LATAO	R\$ 622,00	R\$ 6.220,00
242	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE 3L	20	GALAO	R\$ 108,00	R\$ 2.160,00
243	FURADEIRA IMPACTO 1/2' 13MM 600W	2	UNIDADE	R\$ 294,00	R\$ 588,00

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

244	FURADEIRA IMPACTO 13MM 800W	2	UNIDADE	R\$ 721,00	R\$ 1.442,00
245	GARFO PARA ROLO	20	UNIDADE	R\$ 26,00	R\$ 520,00
246	GARRAFAO TERMICO 5,0L	2	UNIDADE	R\$ 206,00	R\$ 412,00
247	GAS MACARICO 400ML	2	UNIDADE	R\$ 127,00	R\$ 254,00
248	GRAMPEADOR PROFISSIONAL	2	UNIDADE	R\$ 20,00	R\$ 40,00
249	GRAMPO P/GRAMPEADOR 8MM	20	UNIDADE	R\$ 62,00	R\$ 1.240,00
250	GRELHA GIRAT. QUADRADA 10X10 BR	20	UNIDADE	R\$ 42,00	R\$ 840,00
251	GRELHA GIRAT. QUADRADA 15X15 BR	20	UNIDADE	R\$ 42,00	R\$ 840,00
252	IMPERMEABILIZANTE 18LT	30	BL	R\$ 325,00	R\$ 9.750,00
253	IMPERMEABILIZANTE GL	20	GL	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
254	INVERSOR SOLDA KSI 130A BIV	1	UNIDADE	R\$ 955,00	R\$ 955,00
255	JANELA EM ALUMINIO 80X100 C/G VC	5	UNIDADE	R\$ 293,00	R\$ 1.465,00
256	JANELA EM ALUMINIO 80X80 C/G VC	5	UNIDADE	R\$ 283,00	R\$ 1.415,00
257	JOELHO 45 ESGOTO PRIM. 75MM	20	UNIDADE	R\$ 11,00	R\$ 220,00
258	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.100MM	50	UNIDADE	R\$ 12,00	R\$ 600,00
259	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.150MM	50	UNIDADE	R\$ 64,00	R\$ 3.200,00
260	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.50MM	50	UNIDADE	R\$ 9,00	R\$ 450,00
261	JOELHO 45 SOL.20MM	20	UNIDADE	R\$ 3,00	R\$ 60,00
262	JOELHO 45 SOL.25MM	20	UNIDADE	R\$ 4,00	R\$ 80,00
263	JOELHO 45 SOL.50MM	20	UNIDADE	R\$ 12,00	R\$ 240,00
264	JOELHO 90 SOL.20MM	20	UNIDADE	R\$ 1,00	R\$ 20,00
265	JOELHO 90 SOL.25MM	20	UNIDADE	R\$ 2,00	R\$ 40,00
266	JOELHO 90 SOL.32MM	20	UNIDADE	R\$ 4,00	R\$ 80,00
267	JOELHO 90 SOL.50MM	20	UNIDADE	R\$ 10,00	R\$ 200,00
268	JOELHO 90 SOL.60MM	20	UNIDADE	R\$ 34,00	R\$ 680,00
269	JOELHO 90 SOL.75MM	20	UNIDADE	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
270	JOELHO 90 SOL.B LATÃO 20X1/2	20	UNIDADE	R\$ 9,00	R\$ 180,00
271	JOELHO 90 SOL.B LATÃO 25X1/2	20	UNIDADE	R\$ 9,00	R\$ 180,00
272	JOELHO 90 SOL.B LATÃO25X3/4	20	UNIDADE	R\$ 9,00	R\$ 180,00
273	JOELHO 90º ESGOTO 100MM	100	UNIDADE	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
274	JOELHO 90º ESGOTO 150MM	50	UNIDADE	R\$ 14,00	R\$ 700,00
275	JOELHO 90º ESGOTO 200MM	50	UNIDADE	R\$ 260,00	R\$ 13.000,00
276	JOELHO 90º ESGOTO 50MM	20	UNIDADE	R\$ 5,00	R\$ 100,00
277	JOELHO 90º ESGOTO 75MM	20	UNIDADE	R\$ 9,00	R\$ 180,00
278	JOGO SERRA COPO 8PCS 64-127MM	2	JOGO	R\$ 156,00	R\$ 312,00
279	JUNCAO SIMPLES 100X100	10	UNIDADE	R\$ 32,00	R\$ 320,00
280	JUNCAO SIMPLES 100X75	10	UNIDADE	R\$ 29,00	R\$ 290,00
281	JUNCAO SIMPLES 50X50	10	UNIDADE	R\$ 30,00	R\$ 300,00
282	KIT C/BROCAS E BITS 100 PEÇAS	1	UNIDADE	R\$ 545,00	R\$ 545,00
283	LAVADORA ALTA PRESSAO 1300 PSI	1	UNIDADE	R\$ 710,00	R\$ 710,00

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

	220V				
284	LAVATORIO COM COLUNA	20	UNIDADE	R\$ 340,00	R\$ 6.800,00
285	LAVATÓRIO SUSPENSO LOUÇA	20	UNIDADE	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00
286	LINHA P/PEDREIRO 100M LISA LARANJA	5	UNIDADE	R\$ 21,00	R\$ 105,00
287	LIQUIDO BRILHO 3 LT	20	GALAO	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
288	LIQUIDO BRILHO 14LT	20	LATAO	R\$ 340,00	R\$ 6.800,00
289	LIXA D'AGUA 100	100	UNIDADE	R\$ 3,00	R\$ 300,00
290	LIXA D'AGUA 120	100	UNIDADE	R\$ 3,00	R\$ 300,00
291	LIXA DAGUA 150	100	UNIDADE	R\$ 4,00	R\$ 400,00
292	LIXA DE FERRO 100	100	UNIDADE	R\$ 5,00	R\$ 500,00
293	LIXA DE FERRO 150.	100	UNIDADE	R\$ 6,00	R\$ 600,00
294	LIXA DE FERRO 220	100	UNIDADE	R\$ 6,00	R\$ 600,00
295	LIXA DE FERRO 80	100	UNIDADE	R\$ 6,00	R\$ 600,00
296	LIXA P/ MASSA 120	100	UNIDADE	R\$ 2,00	R\$ 200,00
297	LIXA P/MASSA 100	100	UNIDADE	R\$ 2,00	R\$ 200,00
298	LIXADEIRA ORBITAL 200W	2	UNIDADE	R\$ 313,00	R\$ 626,00
299	LIXEIRA 12L INOX	5	UNIDADE	R\$ 195,00	R\$ 975,00
300	LONA DE POLIETILENO 4X4M COM ILHOS	5	UNIDADE	R\$ 94,00	R\$ 470,00
301	LONA DE POLIETILENO 5X4M COM ILHOS	3	UNIDADE	R\$ 150,00	R\$ 450,00
302	LONA PLASTICA 4M 100MICRAS PRETA	50	METRO	R\$ 7,00	R\$ 350,00
303	LONA PLASTICA 6M 100MICRAS PRETA	50	METRO	R\$ 12,00	R\$ 600,00
304	LONA PT/BC AGRICOLA 6M R200	50	METRO	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
305	LUVA DE CORRER 20MM	20	UNIDADE	R\$ 11,00	R\$ 220,00
306	LUVA DE CORRER 25MM	20	UNIDADE	R\$ 11,00	R\$ 220,00
307	LUVA DE CORRER 32MM	20	UNIDADE	R\$ 34,00	R\$ 680,00
308	LUVA DE CORRER 50MM	20	UNIDADE	R\$ 34,00	R\$ 680,00
309	LUVA DE PANO PIGMENTADA	100	UNIDADE	R\$ 6,00	R\$ 600,00
310	LUVA ESGOTO 100MM	50	UNIDADE	R\$ 10,00	R\$ 500,00
311	LUVA ESGOTO 150MM	30	UNIDADE	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
312	LUVA ESGOTO 200MM	30	UNIDADE	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00
313	LUVA ESGOTO 40MM	20	UNIDADE	R\$ 4,00	R\$ 80,00
314	LUVA ESGOTO 50MM	50	UNIDADE	R\$ 4,00	R\$ 200,00
315	LUVA LATEX LONGA AMARELA G	100	PAR	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
316	LUVA NYLON PU T.9 G	100	PAR	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
317	LUVA PVC C/FORRO 35CM	50	PAR	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
318	LUVA PVC C/FORRO P/LISA 45CM	50	PAR	R\$ 61,00	R\$ 3.050,00
319	LUVA RASPA CANO CURTO	100	PAR	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
320	LUVA RASPA CANO LONGO	50	PAR	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
321	LUVA SOL. ROS. 32X1	20	UNIDADE	R\$ 8,00	R\$ 160,00

**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

322	LUVA SOL.20MM	20	UNIDADE	R\$ 3,00	R\$ 60,00
323	LUVA SOL.25MM	20	UNIDADE	R\$ 3,00	R\$ 60,00
324	LUVA SOL.32MM	20	UNIDADE	R\$ 5,00	R\$ 100,00
325	LUVA SOL.40MM	20	UNIDADE	R\$ 5,00	R\$ 100,00
326	LUVA SOL.50MM	30	UNIDADE	R\$ 6,00	R\$ 180,00
327	LUVA SOL.60MM	30	UNIDADE	R\$ 20,00	R\$ 600,00
328	LUVA SOL.BUCHA LAT.20X1/2	20	UNIDADE	R\$ 3,00	R\$ 60,00
329	LUVA SOL.BUCHA LAT.25X1/2	20	UNIDADE	R\$ 4,00	R\$ 80,00
330	LUVA SOL.ROS.25X3/4	20	UNIDADE	R\$ 4,00	R\$ 80,00
331	LUVA SOL.ROS.32X1	20	UNIDADE	R\$ 8,00	R\$ 160,00
332	LUVA VAQUETA PURA	50	PAR	R\$ 17,00	R\$ 850,00
333	MACARICO GAS PORTATIL C/BICO	2	UNIDADE	R\$ 43,00	R\$ 86,00
334	MACARICO GAS PORTATIL C/REGULAGEM	2	UNIDADE	R\$ 98,00	R\$ 196,00
335	MANG RETRATIL AZUL FLEX 15M 7 JATOS	5	UNIDADE	R\$ 69,00	R\$ 345,00
336	MANGUEIRA FLEXÍVEL PVC 1/2X2.00MM CRISTAL	100	METRO	R\$ 3,00	R\$ 300,00
337	MANGUEIRA FLEXÍVEL PVC 1X2.5MM CRISTAL	100	METRO	R\$ 3,00	R\$ 300,00
338	MANGUEIRA FLEXÍVEL PVC 3/4X2.0MM CRISTAL	100	METRO	R\$ 3,00	R\$ 300,00
339	MANGUEIRA GAS GLP 1,20M	10	UNIDADE	R\$ 17,00	R\$ 170,00
340	MANGUEIRA JARDIM COMPLETA 10MTS.	5	UNIDADE	R\$ 37,00	R\$ 185,00
341	MANGUEIRA JARDIM COMPLETA 15MTS.	5	UNIDADE	R\$ 40,00	R\$ 200,00
342	MANGUEIRA JARDIM COMPLETA 20MTS.	5	UNIDADE	R\$ 55,00	R\$ 275,00
343	MANGUEIRA TRANC.PT 250 1/2	100	METRO	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
344	MANGUEIRA TRANC.PT 250 3/4	100	METRO	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
345	MANTA ALUMINIZADA VEDA CALHA 10CM	30	METRO	R\$ 7,00	R\$ 210,00
346	MANTA ALUMINIZADA VEDA CALHA 20CM	30	METRO	R\$ 7,00	R\$ 210,00
347	MANTA ALUMINIZADA VEDA CALHA 30CM	30	METRO	R\$ 9,00	R\$ 270,00
348	MAO FRANCESA 15X25	8	UNIDADE	R\$ 9,00	R\$ 72,00
349	MAO FRANCESA 16X30	8	UNIDADE	R\$ 9,00	R\$ 72,00
350	MAO FRANCESA 25 X 40CM	8	UNIDADE	R\$ 14,00	R\$ 112,00
351	MAO FRANCESA 30X50CM	8	UNIDADE	R\$ 17,00	R\$ 136,00
352	MARRETA 500G.	2	UNIDADE	R\$ 34,00	R\$ 68,00
353	MARRETA C/CAB 1,5KG	2	UNIDADE	R\$ 71,00	R\$ 142,00
354	MARTELO 25MM	3	UNIDADE	R\$ 49,00	R\$ 147,00

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

355	MARTELO 27MM	3	UNIDADE	R\$ 57,00	R\$ 171,00
356	MARTELO 29MM	3	UNIDADE	R\$ 67,00	R\$ 201,00
357	MARTELO ROMPEDOR PERFURADOR 800W 220V	2	UNIDADE	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
358	MASCARA P/ SOLDA C/FILTRO DE AUTO ESCURECIMENTO CA 45596.	5	UNIDADE	R\$ 152,00	R\$ 760,00
359	MASCARA RESPIRATÓRIA FACIAL COM FILTRO.	20	UNIDADE	R\$ 6,00	R\$ 120,00
360	MASCARA RESPIRATORIA PFF2	20	UNIDADE	R\$ 5,00	R\$ 100,00
361	MASSA ACRILICA 12,5KG	50	SACO	R\$ 43,00	R\$ 2.150,00
362	MASSA ACRILICA 20KG	50	BALDE	R\$ 122,00	R\$ 6.100,00
363	MASSA CORRIDA 20KG	50	BALDE	R\$ 68,00	R\$ 3.400,00
364	MASSA CORRIDA SACO 12,5KG	50	SACO	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
365	MASSA P/ CALAFETAR CINZA 350G	5	UNIDADE	R\$ 23,00	R\$ 115,00
366	MASSA PLASTICA LATA 400G	10	UNIDADE	R\$ 20,00	R\$ 200,00
367	MASSA PLASTICA ADESIVO BRANCO 400G	10	UNIDADE	R\$ 20,00	R\$ 200,00
368	MECANISMO COMPLETO UNIV.C/1 ACION. P/CX.ACOPLADA	10	UNIDADE	R\$ 29,00	R\$ 290,00
369	MECANISMO COMPLETO UNIV.C/2 ACION. P/CX.ACOPLADA	10	UNIDADE	R\$ 79,00	R\$ 790,00
370	MOTOSSERRA 37CC 2T GASOLINA 16'	1	UNIDADE	R\$ 1.930,00	R\$ 1.930,00
371	MOTOSSERRA 40,0CC 2T GASOLINA 18'	1	UNIDADE	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
372	NIVEL DE ALUMINIO 14	5	UNIDADE	R\$ 29,00	R\$ 145,00
373	OCULOS PROTECAO	20	UNIDADE	R\$ 12,00	R\$ 240,00
374	OLEO DESENGRIPANTE 250ML	5	UNIDADE	R\$ 46,00	R\$ 230,00
375	OLEO LUBRIFICANTE BRANCO MINERAL P/MAQUINA 300ML	5	UNIDADE	R\$ 12,00	R\$ 60,00
376	OLEO PARA MOTOR 4T	30	UNIDADE	R\$ 28,00	R\$ 840,00
377	PA DE BICO	20	UNIDADE	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00
378	PÁ QUADRADA	20	UNIDADE	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00
379	PAPELEIRA C/TAMPA METAL	10	UNIDADE	R\$ 36,00	R\$ 360,00
380	PARAF.FENDA CROM.CH.3.5X40	100	UNIDADE	R\$ 0,15	R\$ 15,00
381	PARAF.FENDA CROM.CH.4.5X40	100	UNIDADE	R\$ 0,20	R\$ 20,00
382	PARAF.FENDA CROM.CH.4.5X50	100	UNIDADE	R\$ 0,30	R\$ 30,00
383	PARAF.FENDA CROM.CH.4.8X50	100	UNIDADE	R\$ 0,35	R\$ 35,00
384	PARAF.FENDA CROM.CH.6.0X100	100	UNIDADE	R\$ 0,70	R\$ 70,00
385	PARAF.FENDA CROM.CH.6.0X50	100	UNIDADE	R\$ 0,60	R\$ 60,00
386	PARAF.FRANCES 1/4X4	100	UNIDADE	R\$ 0,90	R\$ 90,00
387	PARAF.P BACIA LATAO B-10	20	UNIDADE	R\$ 3,00	R\$ 60,00
388	PARAF.P/ BACIA LATAO B-12	20	UNIDADE	R\$ 4,00	R\$ 80,00

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

389	PARAF.SEXT. ROSCA SOB.1/4X50	50	UNIDADE	R\$ 0,60	R\$ 30,00
390	PARAF.SEXT. ROSCA SOB.1/4X60	50	UNIDADE	R\$ 1,00	R\$ 50,00
391	PARAF.SEXT.ROSCA SOB. 5/16X50	50	UNIDADE	R\$ 1,00	R\$ 50,00
392	PARAFUSADEIRA S/FIO C/1 BATERIA 12W	1	UNIDADE	R\$ 370,00	R\$ 370,00
393	PARAFUSADEIRA S/FIO C/2 BATERIAS 18W	1	UNIDADE	R\$ 420,00	R\$ 420,00
394	PARAFUSO P/TELHA 5/16X110	20	UNIDADE	R\$ 2,00	R\$ 40,00
395	PASTA LUBRIFICANTE P/TUBOS 160GR	10	UNIDADE	R\$ 19,00	R\$ 190,00
396	PENEIRA P/AREIA GROSSA	5	UNIDADE	R\$ 27,00	R\$ 135,00
397	PENEIRA P/AREIA MEDIA	5	UNIDADE	R\$ 27,00	R\$ 135,00
398	PIA 1,50 METROS (INOX)	2	UNIDADE	R\$ 328,00	R\$ 656,00
399	PIA INOX 1,80 M	2	UNIDADE	R\$ 660,00	R\$ 1.320,00
400	PICARETA PONTA E PA	20	UNIDADE	R\$ 129,00	R\$ 2.580,00
401	PISO TATIL INJETADO 25X25CM ALERTA - PRETO	20	UNIDADE	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
402	PISTOLA COLA QUENT.BIV 40W GDE	2	UNIDADE	R\$ 71,00	R\$ 142,00
403	PONTEIRA SDS 14X250MM	5	UNIDADE	R\$ 31,00	R\$ 155,00
404	PORTA DE ALUMINIO 60X210 NATURAL ESQUERDA	6	UNIDADE	R\$ 470,00	R\$ 2.820,00
405	PORTA PRENSADA DE MADEIRA 60X210	10	UNIDADE	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
406	PORTA PRENSADA DE MADEIRA 70X210	10	UNIDADE	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
407	PORTA PRENSADA DE MADEIRA 80X210	20	UNIDADE	R\$ 325,00	R\$ 6.500,00
408	PORTA PRENSADA DE MADEIRA 90X210	20	UNIDADE	R\$ 39,00	R\$ 780,00
409	PORTA TOALHA ARGOLA METAL	5	UNIDADE	R\$ 39,00	R\$ 195,00
410	PREGO 16X27 2.1/2X12	20	KILO	R\$ 19,00	R\$ 380,00
411	PREGO 18X27-2X10	20	KILO	R\$ 17,00	R\$ 340,00
412	PREGO 1X1/4X14	20	KILO	R\$ 21,00	R\$ 420,00
413	PREGO 3X8	20	KILO	R\$ 18,00	R\$ 360,00
414	PROLONGADOR PARA ROLO 2MT	10	UNIDADE	R\$ 31,00	R\$ 310,00
415	PROLONGADOR PARA ROLO 3MT	10	UNIDADE	R\$ 50,00	R\$ 500,00
416	PULVERIZADOIR PLASTICO COSTAL MANUAL 20LT	2	UNIDADE	R\$ 238,00	R\$ 476,00
417	PULVERIZADOR MANUAL 2L	2	UNIDADE	R\$ 31,00	R\$ 62,00
418	REBITE POP ALUM. 412	100	UNIDADE	R\$ 0,30	R\$ 30,00
419	REBITE POP ALUM.508	100	UNIDADE	R\$ 0,50	R\$ 50,00
420	REDUCAO EXCENT. 75X50 ESG.PRIMARIO 1	20	UNIDADE	R\$ 9,00	R\$ 180,00
421	REDUCAO EXCENT.100X75 ESG.PRIMARIO	20	UNIDADE	R\$ 13,00	R\$ 260,00
422	REDUCAO EXCENT.150X100 ESG.PRIMARIO	20	UNIDADE	R\$ 28,00	R\$ 560,00
423	REDUCAO EXCENT.200X150	20	UNIDADE	R\$ 121,00	R\$ 2.420,00

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

	ESG.PRIMARIO				
424	REGISTRO GAVETA 1/2 METAL	20	UNIDADE	R\$ 48,00	R\$ 960,00
425	REGISTRO GAVETA 3/4 METAL	20	UNIDADE	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00
426	REGISTRO PRESSÃO 1416 1/2 METAL	20	UNIDADE	R\$ 83,00	R\$ 1.660,00
427	REGISTRO PRESSÃO 1416 3/4 METAL	20	UNIDADE	R\$ 84,00	R\$ 1.680,00
428	REGISTRO ESFERA 3"	2	UNDADE	R\$ 126,00	R\$ 252,00
429	REGISTRO ESFERA C/ROSCA EXT.1/2	20	UNIDADE	R\$ 9,00	R\$ 180,00
430	REGISTRO ESFERA C/ROSCA EXT.3/4 PVC	20	UNIDADE	R\$ 12,00	R\$ 240,00
431	REGISTRO ESFERA SOLDABEL 20MM	20	UNIDADE	R\$ 8,00	R\$ 160,00
432	REGISTRO ESFERA SOLDABEL 25MM	20	UNIDADE	R\$ 9,00	R\$ 180,00
433	REGISTRO ESFERA SOLDABEL 32MM	20	UNIDADE	R\$ 15,00	R\$ 300,00
434	REGISTRO ESFERA SOLDABEL 40MM	20	UNIDADE	R\$ 21,00	R\$ 420,00
435	REGISTRO ESFERA SOLDABEL 50MM	20	UNIDADE	R\$ 26,00	R\$ 520,00
436	REGISTRO ESFERA SOLDABEL 60MM	30	UNIDADE	R\$ 69,00	R\$ 2.070,00
437	REJUNTE CIMETICIO 1 KG.	30	KILO	R\$ 27,00	R\$ 810,00
438	REPARO PARA REGISTRO	20	UNIDADE	R\$ 28,00	R\$ 560,00
439	REPARO PARA TORNEIRA	10	UNIDADE	R\$ 29,00	R\$ 290,00
440	RODA C/PNEU CAMARA PARA CARRINHO DE MÃO	30	UNIDADE	R\$ 67,00	R\$ 2.010,00
441	RODA C/PNEU MAÇIÇO PARA CARRINHO DE MÃO	30	UNIDADE	R\$ 46,00	R\$ 1.380,00
442	ROLO DE ESPUMA 15CM	20	UNIDADE	R\$ 12,00	R\$ 240,00
443	ROLO DE ESPUMA 23CM	20	UNIDADE	R\$ 21,00	R\$ 420,00
444	ROLO DE ESPUMA 9CM	20	UNIDADE	R\$ 7,00	R\$ 140,00
445	ROLO DE LÃ ANTI GOTA DE 23CM	20	UNIDADE	R\$ 36,00	R\$ 720,00
446	ROLO DE LÃ 23CM.	20	UNIDADE	R\$ 14,00	R\$ 280,00
447	ROLO DE LÃ DE 9 CM.	20	UNIDADE	R\$ 8,00	R\$ 160,00
448	SELADOR ACRILICO GALÃO 3 LTS	50	GALAO	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
449	SELADOR ACRILICO PARA PAREDE 14LT	50	LATAO	R\$ 94,00	R\$ 4.700,00
450	SELANTE PU CORES 250GR	20	UNIDADE	R\$ 21,00	R\$ 420,00
451	SERRA COPO DIAMANTADO COM HASTE 25MM	5	UNIDADE	R\$ 83,00	R\$ 415,00
452	SERRA COPO DIAMANTADO COM HASTE 45MM	5	UNIDADE	R\$ 121,00	R\$ 605,00
453	SERRA MANUAL	20	UNIDADE	R\$ 17,00	R\$ 340,00
454	SERRA MARMORE 125MM 1300W 220V	1	UNIDADE	R\$ 480,00	R\$ 480,00
455	SIFAO DUPLO SANF. UNIV.BR	30	UNIDADE	R\$ 28,00	R\$ 840,00
456	SIFAO SIMPLES SANF.UNIV.BR	50	UNIDADE	R\$ 10,00	R\$ 500,00
457	SIFAO SIMPLES SANF.UNIV.CR	10	UNIDADE	R\$ 32,00	R\$ 320,00
458	SIFAO TRIPLO SANFONADO	20	UNIDADE	R\$ 38,00	R\$ 760,00
459	SILICONE 270G 1	20	UNIDADE	R\$ 18,00	R\$ 360,00

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

460	SILICONE 50G 1	10	UNIDADE	R\$ 13,00	R\$ 130,00
461	SODA CAUSTICA 1	20	UNIDADE	R\$ 18,00	R\$ 360,00
462	TALHADEIRA AMORTECEDOR 12^	20	UNIDADE	R\$ 62,00	R\$ 1.240,00
463	TANQUE DUPLO 1,20X0,50	2	UNIDADE	R\$ 197,00	R\$ 394,00
464	TARJETA 2 1/2 ZINC CARTELA	10	UNIDADE	R\$ 18,00	R\$ 180,00
465	TE 90 SOLDAVEL 20MM	20	UNIDADE	R\$ 3,00	R\$ 60,00
466	TE 90 SOLDAVEL 25MM	20	UNIDADE	R\$ 3,00	R\$ 60,00
467	TE 90 SOLDAVEL 32MM	20	UNIDADE	R\$ 9,00	R\$ 180,00
468	TE 90 SOLDAVEL 40MM	20	UNIDADE	R\$ 12,00	R\$ 240,00
469	TE 90 SOLDAVEL 50MM	20	UNIDADE	R\$ 13,00	R\$ 260,00
470	TE 90 SOLDAVEL 60MM	20	UNIDADE	R\$ 14,00	R\$ 280,00
471	TE SANITÁRIO 100MM	100	UNIDADE	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
472	TE SANITÁRIO 150MM	100	UNIDADE	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
473	TE SANITÁRIO 200MM	50	UNIDADE	R\$ 275,00	R\$ 13.750,00
474	TE SANITÁRIO 40MM	20	UNIDADE	R\$ 5,00	R\$ 100,00
475	TÊ SANITARIO 50MM	20	UNIDADE	R\$ 6,00	R\$ 120,00
476	TE SANITARIO 75MM	20	UNIDADE	R\$ 19,00	R\$ 380,00
477	TE SOL.BUCHA LATAO 20X1/2	20	UNIDADE	R\$ 9,00	R\$ 180,00
478	TE SOL.BUCHA LATAO 25X1/2	20	UNIDADE	R\$ 10,00	R\$ 200,00
479	TE SOL.BUCHA LATAO 25X3/4 1	20	UNIDADE	R\$ 11,00	R\$ 220,00
480	TELA GALINHEIRO PLASTICA 2X1.00	30	METRO	R\$ 11,00	R\$ 330,00
481	TELA P/PINTEIRO 1,50M FIO 22	20	METRO	R\$ 18,00	R\$ 360,00
482	TELHA TRANSLUCIDA 1.53X1.10	30	UNIDADE	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
483	TENHA CERAMICA ROMANA	15	MIL	R\$ 1.500,00	R\$ 22.500,00
484	TELHA CERAMICA COMUM	15	MIL	R\$ 1.600,00	R\$ 24.000,00
485	TIJOLOS CERAMICO DE 8 FUROS	20	MIL	R\$ 850,00	R\$ 17.000,00
486	TELHA TRANSLUCIDA 1.83X1.10	20	UNIDADE	R\$ 64,00	R\$ 1.280,00
487	TELHA TRANSLUCIDA 2.13X1.10	20	UNIDADE	R\$ 88,00	R\$ 1.760,00
488	TELHA TRANSLUCIDA 2.44X1.10	20	UNIDADE	R\$ 87,00	R\$ 1.740,00
489	TESOURA CORTA VERGALHAO 18'	1	UNIDADE	R\$ 137,00	R\$ 137,00
490	TESOURA P/GRAMA CERCA VIVA	10	UNIDADE	R\$ 40,00	R\$ 400,00
491	TESOURA PODA DE MAO PARA JARDINEIRO	10	UNIDADE	R\$ 24,00	R\$ 240,00
492	THINNER 900ML	50	LITRO	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
493	THINNER GALAO COM 5LITROS	50	GALAO	R\$ 111,00	R\$ 5.550,00
494	TINTA ACRÍLICA GALÃO 3,6L.	50	GALÃO	R\$ 56,00	R\$ 2.800,00
495	TINTA ACRÍLICA LATÃO, EXTERNO LATA 15L	80	LATAO	R\$ 187,00	R\$ 14.960,00
496	TINTA PISO LATÃO 15LTS	50	LATAO	R\$ 246,00	R\$ 12.300,00

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

497	TINTA INTERNA GALÃO 3,6L.	50	GALAO	R\$ 44,00	R\$ 2.200,00
498	TINTA INTERNA LATÃO 15LT.	80	LATAO	R\$ 117,00	R\$ 9.360,00
499	TINTA PISO GALÃO 3,6L	20	GALAO	R\$ 66,00	R\$ 1.320,00
500	TINTA SPRAY CORES DIVERSAS.	30	UNIDADE	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00
501	TORNEIRA PLASTICA PARA LAVATORIO.	20	UNIDADE	R\$ 12,00	R\$ 240,00
502	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA BANCADA 1 2.	20	UNIDADE	R\$ 42,00	R\$ 840,00
503	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA PAREDE 1 2.	20	UNIDADE	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
504	TORNEIRA JARDIM METAL 1/2	20	UNIDADE	R\$ 9,00	R\$ 180,00
505	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO 1\2.	20	UNIDADE	R\$ 27,00	R\$ 540,00
506	TORNEIRA EM ABS CROMADA COZINHA PAREDE	20	UNIDADE	R\$ 33,00	R\$ 660,00
507	TORNEIRA EM ABS CROMADA LAVATORIO	20	UNIDADE	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
508	TORNEIRA EM ABS CROMADA TANQUE / JARDIM	20	UNIDADE	R\$ 25,00	R\$ 500,00
509	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA.	20	UNIDADE	R\$ 27,00	R\$ 540,00
510	TRENA LONGA ABERTA DE 30 M.	2	UNIDADE	R\$ 36,00	R\$ 72,00
511	TRENA LONGA ABERTA DE 50 M.	2	UNIDADE	R\$ 44,00	R\$ 88,00
512	TRENA 10MX25MM S/IMA	5	UNIDADE	R\$ 27,00	R\$ 135,00
513	TRENA 5MX16MM S/IMA	5	UNIDADE	R\$ 36,00	R\$ 180,00
514	TRINCHA 1"	20	UNIDADE	R\$ 7,00	R\$ 140,00
515	TRINCHA 1.1/2".	20	UNIDADE	R\$ 6,00	R\$ 120,00
516	TRINCHA 2"	20	UNIDADE	R\$ 5,00	R\$ 100,00
517	TRINCHA 2.1/2"	20	UNIDADE	R\$ 9,00	R\$ 180,00
518	TRINCHA 3"	20	UNIDADE	R\$ 13,00	R\$ 260,00
519	TRINCHA 3/4"	20	UNIDADE	R\$ 5,00	R\$ 100,00
520	TUBO AGROPECUARIO PVC PN-60 32MM X 6,0M	50	TB	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
521	TUBO IRRIGACAO PVC AZUL PBS PN-60 50MM	80	TB	R\$ 43,00	R\$ 3.440,00
522	TUBO IRRIGACAO PVC AZUL PBS PN-80 50MM	50	TB	R\$ 44,00	R\$ 2.200,00
523	TUBO PARA CX.DESCARGA	30	UNIDADE	R\$ 27,00	R\$ 810,00
524	TUBO PVC AGUA ROSCA BRANCO 1 X 6,0M	10	TB	R\$ 63,00	R\$ 630,00
525	TUBO PVC ESG. 100 MM	150	TB	R\$ 104,00	R\$ 15.600,00
526	TUBO PVC ESG. 150MM	100	TB	R\$ 284,00	R\$ 28.400,00
527	TUBO PVC ESG. 200MM	50	TB	R\$ 550,00	R\$ 27.500,00
528	TUBO PVC ESG. 40MM	30	TB	R\$ 29,00	R\$ 870,00
529	TUBO PVC ESG. 50MM	50	TB	R\$ 81,00	R\$ 4.050,00

**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

530	TUBO PVC ESG. 75MM	50	TB	R\$ 94,00	R\$ 4.700,00
531	TUBO PVC SOLDAVEL 20MM	150	TB	R\$ 19,00	R\$ 2.850,00
532	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM	50	TB	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
533	TUBO PVC SOLDAVEL 32MM	100	TB	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00
534	TUBO PVC SOLDAVEL 40MM	50	TB	R\$ 97,00	R\$ 4.850,00
535	TUBO PVC SOLDAVEL 50MM	100	TB	R\$ 109,00	R\$ 10.900,00
536	TUBO PVC SOLDAVEL 60MM	80	TB	R\$ 149,00	R\$ 11.920,00
537	TUPIA LAMINADORA 500W	1	UNIDADE	R\$ 303,00	R\$ 303,00
538	UNIAO SOL.40MM.	10	UNIDADE	R\$ 28,00	R\$ 280,00
539	UNIAO SOL.50MM.	10	UNIDADE	R\$ 29,00	R\$ 290,00
540	UNIAO SOL.20MM	10	UNIDADE	R\$ 9,00	R\$ 90,00
541	UNIAO SOL.32MM	10	UNIDADE	R\$ 14,00	R\$ 140,00
542	VALVULA PLASTICA P/PIA.	20	UNIDADE	R\$ 4,00	R\$ 80,00
543	VALVULA 7/8 DRENO CROMADO	10	UNIDADE	R\$ 26,00	R\$ 260,00
544	VALVULA DE RETENCAO 1/2 (20MM)METAL VERTICAL	20	UNIDADE	R\$ 69,00	R\$ 1.380,00
545	VALVULA DE RETENCAO 3/4 (25MM) METAL VERTICAL	20	UNIDADE	R\$ 97,00	R\$ 1.940,00
546	VALVULA INOX 4.1/2 P/ CUBA INOX	10	UNIDADE	R\$ 164,00	R\$ 1.640,00
547	VALVULA P/LAVAT.E TANQUE	20	UNIDADE	R\$ 69,00	R\$ 1.380,00
548	VALVULA P/PIA E CUBA 3.1/2	10	UNIDADE	R\$ 13,00	R\$ 130,00
549	VALVULA PLASTICA P/LAVATORIO	20	UNIDADE	R\$ 7,00	R\$ 140,00
550	VALVULA RETENCAO ESG DN100	10	UNIDADE	R\$ 22,00	R\$ 220,00
551	VASELINA LIQUIDA INDUSTRIAL 500ML	5	UNIDADE	R\$ 34,00	R\$ 170,00
552	VASSOURA ESFREGAO INT CERDA 0,6MM 38CM	20	UNIDADE	R\$ 39,00	R\$ 780,00
553	VASSOURA P/GRAMA PLASTICO C/C 22D 1	10	UNIDADE	R\$ 35,00	R\$ 350,00
554	VASSOURÃO GARI C/CABO	100	UNIDADE	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
555	VERNIZ 3L	50	GALAO	R\$ 149,00	R\$ 7.450,00
556	VERNIZ LITRO	20	UNIDADE	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo já citado.

1.3. O objeto a ser contratado é de natureza especial, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento parcelado de material de construção para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, pelo período de 04 (quatro) meses, assegurando a continuidade das atividades de manutenção, conservação, recuperação, ampliação e pequenos reparos nos bens públicos municipais.

A Administração Municipal possui diversas edificações e equipamentos públicos, tais como escolas, unidades de saúde, prédios administrativos, praças, vias públicas, sistemas de drenagem, cemitérios e demais instalações que demandam manutenção contínua, corretiva e preventiva, visando preservar as condições de segurança, funcionalidade, acessibilidade e conservação do patrimônio público.

A aquisição parcelada mostra-se a solução mais adequada, considerando que o consumo dos materiais ocorre de forma variável e de acordo com as demandas surgidas ao longo do exercício, muitas delas imprevisíveis, decorrentes de fatores climáticos, desgaste natural das estruturas, emergências e necessidades de adequações nos prédios públicos. Dessa forma, o fornecimento sob demanda evita a formação de estoques excessivos, reduz perdas por deterioração ou obsolescência dos materiais e proporciona maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

A contratação também permitirá maior agilidade no atendimento das solicitações das diversas Secretarias Municipais, possibilitando a execução imediata de pequenos reparos e serviços essenciais, evitando a paralisação de atividades administrativas e a interrupção da prestação dos serviços públicos à população.

Além disso, a contratação está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo que a Administração adquira apenas as quantidades efetivamente necessárias durante a vigência contratual, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a demanda real de consumo.

Assim, resta plenamente justificada a necessidade da contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de material de construção, pelo período de 04 (quatro) meses, visando atender de forma eficiente, contínua e econômica às demandas da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, contribuindo para a adequada manutenção da infraestrutura pública e para a melhoria dos serviços prestados à população.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 3.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 3.2.** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 3.3.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão, comprovados por meios dos atestados de qualificação técnica apresentados.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1.** O prazo de entrega dos itens e/ou início da execução do serviço é de 5(cinco) dias úteis, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da **ORDEM DE COMPRA ou FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS** emitida pelo município de Diamante– PB ou secretaria responsável.

4.2. O objeto da presente licitação destina-se a contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de construção visando suprir as necessidades da Prefeitura de Diamante/PB,

4.3. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS ITENS – Os itens serão entregues na prefeitura municipal de Diamante, localizado na Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB de acordo com a sua solicitação no prazo de até 05(cinco) dias úteis.

4.4. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

4.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 2 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

6.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, salvo os casos previstos de acordo com o **art. 122 da Lei nº 14.133/2021**.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice do INCC, para obras e serviços de engenharia, bem como o IGP-M, para demais insumos e serviços, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento ou aditivo.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista se tratar o objeto de baixo valor e menor complexidade

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- 13.1.1.1** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 13.1.1.2** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.1.3** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.1.4** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.1.5** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.1.6** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 13.1.1.7** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.1.8** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.1.9** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.1.10** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- e)** Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- f)** Multa;
- g)** Impedimento de licitar e contratar;
- h)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do MUNICÍPIO DE DIAMANTE - PB, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.3.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município de Diamante– PB, poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do município de Diamante– PB.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 741.619,00 (setecentos e quarenta e um mil e seiscentos e dezenove reais).

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

1.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.010 Gabinete do Prefeito

- 04 122 1002 2002 Manutenção Das Atividades Administrativas Do Gabinete Do Prefeito
- 02 061 1002 2005 Manutenção Das Atividades Da Procuradoria Geral Do Municipal
- 04 122 1002 2006 Manutenção Das Atividades Da Controladoria Geral Do Município
- 04 122 1002 2009 Manutenção Do Programa De Articulação Institucional

02.011 Instituto de Previdência do Município de Diamante

- 09 272 0002 0001 Manutenção Do Instituto De Previdência Do Município De Diamante
- 09 272 0002 0002 Pagamento De Inativos E Pensionistas

02.020 Secretaria de Administração e Planejamento

- 04 121 1002 2010 Manutenção Das Atividades Administrativas Da Secretaria De Planejamento

02.120 Secretaria de Meio Ambiente

18 122 1002 2072 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente

02.030 Secretaria de Finanças

02.040 Secretaria de Saúde

- 10 301 1002 2011 Manutenção Das Atividades Administrativas Da Secretaria De Saúde

02.041 Fundo Municipal de Saúde

- 10 301 1003 2012 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Primária à Saúde - APS

02.050 Secretaria de Assistência Social

- 08 244 1014 2033 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
- 08 244 1004 2034 Manutenção das Atividades do Controle Social
- 08 244 5000 5012 Manutenção das Atividades de Segurança Alimentar e Nutricional

02.052 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

- 08 244 1004 2042 Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA02052

02.060 Secretaria Municipal de Educação

- 12 368 1019 2032 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
- 12 361 1019 2049 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB/VAAF/VAAT - 70%
- 12 368 1019 2050 Manutenção das Atividades da Complementação da União ao FUNDEB – VAAR
- 12 361 1019 1016 Construção, Conclusão e/ou Melhoria de Quadra e Ginásio de Esporte
- 12 361 1019 1017 Construção e Melhoria de Unidades Escolares do Ensino Fundamental
- 12 368 1019 1018 Estruturação de Escolas da Rede de Ensino Municipal - VAAT 50%
- 12 368 1019 1031 Implantação e Conservação de Infraestrutura Esportiva em Esc. de Tempo Integral
- 12 368 1019 2051 Manutenção outras Despesas do FUNDEB/VAAF/VAAT 30%
- 12 368 1019 2059 Manutenção de Outros Programas do FNDE
- 12 368 1019 2060 Cofinanciamento dos Programas do FNDE
- 12 365 5000 5001 Construção e/ou Conclusão de Creche

02.060 Secretaria de Agricultura

04 122 1016 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

17 511 1016 2044 Manutenção do Sistema de Abastecimento d'água na Zona Rural

17 511 1017 2047 Manutenção de Poços do Município

02.080 Secretaria de Administração

- **04 122 1013 2063 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura**
- **25 752 1013 2065 Manutenção dos Serviços da Iluminação Pública**

02.090 Secretaria Municipal de Transporte

- **04 122 1002 2066 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte**

02.100 Secretaria de Cultura

- **13 392 1026 2068 Manutenção de Projetos Culturais e Turísticos**
- **04 122 1002 2069 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Cultura**

02.110 Secretaria de Esportes

- **27 812 1027 2070 Incentivo ao Esporte Amador**
- **27 812 1027 2071 Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes**
- **3.3.90.30 99 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO.**

Diamante– PB, 15 de julho de 2026

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: Município de Diamante– PB

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MA RCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.						
2.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS ITENS E INÍCIO DO FORNECIMENTO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, RUA POSSIDÔNIO JOSÉ DA COSTA, 881, BAIRRO CENTRO – DIAMANTE - PB, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Pregão ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026

ÀO
Município de Diamante– PB
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

Pregão ELETRÔNICO Nº009/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº
..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº
14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU
INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICO Nº 018/2026**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE- PB, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ... DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026

AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS
OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE - PB –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026.

....., ... DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/2026, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICIPIO DE DIAMANTE- PB E A EMPRESA ***

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua Possidônio José da Costa, S/N, Bairro Centro – Diamante - PB, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o **CNPJ nº 08.942.229/0001-57**, representada neste ato pelo prefeito municipal pelo **Prefeito Constitucional o Sr. HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 930.974.174-00**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 018/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de construção visando suprir as necessidades da Prefeitura de Diamante/PB, que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
01						
02						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.010 Gabinete do Prefeito

- 04 122 1002 2002 Manutenção Das Atividades Administrativas Do Gabinete Do Prefeito
- 02 061 1002 2005 Manutenção Das Atividades Da Procuradoria Geral Do Municipal
- 04 122 1002 2006 Manutenção Das Atividades Da Controladoria Geral Do Município
- 04 122 1002 2009 Manutenção Do Programa De Articulação Institucional

02.011 Instituto de Previdência do Município de Diamante

- 09 272 0002 0001 Manutenção Do Instituto De Previdência Do Município De Diamante
- 09 272 0002 0002 Pagamento De Inativos E Pensionistas

02.020 Secretaria de Administração e Planejamento

- 04 121 1002 2010 Manutenção Das Atividades Administrativas Da Secretaria De Planejamento

02.120 Secretaria de Meio Ambiente

18 122 1002 2072 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente

02.030 Secretaria de Finanças

02.040 Secretaria de Saúde

- 10 301 1002 2011 Manutenção Das Atividades Administrativas Da Secretaria De Saúde

02.041 Fundo Municipal de Saúde

- 10 301 1003 2012 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Primária à Saúde - APS

02.050 Secretaria de Assistência Social

- 08 244 1014 2033 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
- 08 244 1004 2034 Manutenção das Atividades do Controle Social
- 08 244 5000 5012 Manutenção das Atividades de Segurança Alimentar e Nutricional

02.052 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

- 08 244 1004 2042 Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA02052

02.060 Secretaria Municipal de Educação

- 12 368 1019 2032 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
- 12 361 1019 2049 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB/VAAF/VAAT - 70%
- 12 368 1019 2050 Manutenção das Atividades da Complementação da União ao FUNDEB – VAAR
- 12 361 1019 1016 Construção, Conclusão e/ou Melhoria de Quadra e Ginásio de Esporte
- 12 361 1019 1017 Construção e Melhoria de Unidades Escolares do Ensino Fundamental
- 12 368 1019 1018 Estruturação de Escolas da Rede de Ensino Municipal - VAAT 50%
- 12 368 1019 1031 Implantação e Conservação de Infraestrutura Esportiva em Esc. de Tempo Integral
- 12 368 1019 2051 Manutenção outras Despesas do FUNDEB/VAAF/VAAT 30%
- 12 368 1019 2059 Manutenção de Outros Programas do FNDE
- 12 368 1019 2060 Cofinanciamento dos Programas do FNDE
- 12 365 5000 5001 Construção e/ou Conclusão de Creche

02.060 Secretaria de Agricultura

04 122 1016 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura

17 511 1016 2044 Manutenção do Sistema de Abastecimento d'água na Zona Rural

17 511 1017 2047 Manutenção de Poços do Município

02.080 Secretaria de Administração

- 04 122 1013 2063 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura
- 25 752 1013 2065 Manutenção dos Serviços da Iluminação Pública

02.090 Secretaria Municipal de Transporte

- 04 122 1002 2066 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte

02.100 Secretaria de Cultura

- 13 392 1026 2068 Manutenção de Projetos Culturais e Turísticos
- 04 122 1002 2069 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Cultura

02.110 Secretaria de Esportes

- 27 812 1027 2070 Incentivo ao Esporte Amador
- 27 812 1027 2071 Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes
- 3.3.90.30 99 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

- 5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

- 7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10 dias úteis.
- 7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

- 10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Itaporanga - PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Diamante– PB, ____ de _____ de 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA